

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA Nº 003/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços de soldagem e serralharia para manutenção, recuperação e confecção de peças metálicas em geral e reparos em veículos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela-1**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Execução de serviços de soldagem e serralharia	hora	165	193,26	31.887,90

**1.4.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de serviços de soldagem e serralharia justifica-se pela necessidade de atender às demandas contínuas de manutenção, recuperação e confecção de peças metálicas, bem como à realização de reparos em veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação envolvem o uso permanente de veículos, estruturas metálicas, equipamentos e implementos empregados no transporte escolar, na manutenção de prédios escolares e no apoio às ações administrativas e pedagógicas. A ausência de manutenção adequada desses bens pode comprometer a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos, além de impactar negativamente a continuidade dos serviços educacionais.

**2.3.** Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos e mão de obra técnica especializada para a execução dos serviços de soldagem e serralharia, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos bens públicos.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de soldagem e serralharia, destinados à manutenção, recuperação e confecção de peças metálicas em geral, bem como à realização de reparos em veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.** Os serviços compreenderão atividades como soldagem, corte, ajuste, reforço estrutural, substituição e confecção de componentes metálicos, incluindo suportes, grades, estruturas, implementos e demais peças necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, equipamentos e estruturas escolares, observadas as normas técnicas, de segurança e as especificações aplicáveis

**3.3.** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda da Administração, mediante solicitação do setor responsável, assegurando a pronta manutenção dos bens públicos, a redução de custos com substituições integrais e a preservação da segurança e eficiência dos serviços educacionais prestados no Município.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, com profissionais habilitados e experiência compatível com os serviços a serem executados.

**4.3.** A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**4.4.** A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços.

**4.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** A execução compreenderá a avaliação técnica da necessidade apresentada, a definição do serviço a ser realizado e a execução das atividades de soldagem, serralharia ou reparo conforme o caso.

**5.3.** Os serviços poderão envolver manutenção corretiva, recuperação estrutural ou confecção de novas peças metálicas, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

**5.4.** A contratada deverá garantir a adequada fixação, resistência e funcionalidade das peças ou estruturas reparadas ou confeccionadas.

**5.5.** Os serviços deverão ser realizados de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade de veículos e equipamentos, assegurando o rápido retorno às atividades operacionais.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

**6.3.2.** Fiscal: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**6.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**6.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 31.887,90 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais, noventa centavos).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial por hora de R\$ 193,26 (cento e noventa e três reais, vinte e seis centavos), que foi multiplicado pela quantidade de horas estimadas de serviço.

**9.3.** A estimativa de preço foi apurada a partir de pesquisa no Sistema Banco de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correrão por conta de Recursos de impostos e transferências para a Educação, consignados na dotação orçamentária: 19001/12.361.68.2.139 - 3.3.90.36 (974)

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

**Lenildo Ventura Barbosa**  
Diretor de Transporte